

Projeto de Lei Legislativo 027/2026

Dispõe sobre a disponibilização de acesso simplificado às informações sobre medicamentos fornecidos pela rede pública municipal de saúde no Município de Vacaria.

Art. 1º O Município de Vacaria deverá disponibilizar, em seu sítio eletrônico oficial ou nos canais digitais da Secretaria Municipal de Saúde, acesso simplificado às informações relativas aos medicamentos fornecidos pela rede pública municipal de saúde, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 2º O acesso simplificado de que trata esta Lei deverá permitir ao cidadão localizar, de forma clara, objetiva e acessível, as informações sobre os medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

Art. 3º O acesso simplificado às informações poderá ser implementado por meios definidos pelo Poder Executivo, inclusive mediante:

I – link direto para consulta da lista de medicamentos fornecidos pela rede pública municipal de saúde;

II – ferramenta de busca por nome do medicamento;

III – indicação das unidades de saúde onde os medicamentos podem ser retirados;

IV – outras soluções tecnológicas que facilitem a consulta pelo cidadão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e em outros locais de atendimento da rede pública municipal, QR Code ou outro meio digital de acesso, direcionando o cidadão à página eletrônica de consulta de medicamentos.

Art. 5º As informações de que trata esta Lei deverão ser extraídas dos sistemas oficiais utilizados pela administração municipal e disponibilizadas conforme a rotina administrativa de atualização, observados a razoabilidade da atualização das informações e os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 6º A disponibilização das informações deverá observar os parâmetros de acessibilidade digital, a legislação federal aplicável e os requisitos de proteção e tratamento de dados previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, vedada a divulgação de dados pessoais de pacientes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 19 de março de 2026.

Edimar Santo Biazzí (PL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior transparência e facilitar o acesso da população às informações sobre os medicamentos fornecidos pela rede pública municipal de saúde.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência administrativa, bem como à legislação federal vigente, especialmente a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 14.654/2023, que reforça a necessidade de divulgação de informações relacionadas aos estoques de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Embora tais informações já possam existir em sistemas administrativos, muitas vezes seu acesso não ocorre de forma simples e intuitiva para o cidadão. Nesse sentido, o projeto busca promover a organização e a disponibilização dessas informações em ambiente digital de fácil acesso, permitindo à população consultar, de forma clara e objetiva, os medicamentos disponíveis e os locais de retirada.

Importante destacar que a proposta não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, tampouco impõe obrigações técnicas ou operacionais específicas, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais para a ampliação da transparência e do acesso à informação.

Além disso, o texto observa a necessidade de atualização conforme os sistemas oficiais utilizados pela administração pública, bem como o respeito às normas de acessibilidade digital e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a proteção das informações sensíveis dos usuários do sistema de saúde.

A medida contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos, reduz deslocamentos desnecessários da população e fortalece o controle social sobre as políticas públicas de saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vacaria, 19 de março de 2026.

Edimar Santo Biazzi (PL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br